



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

*LEI Nº 238/2018*

*De 14.11.2018*

*“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE UM MINUTO DE SILÊNCIO EM RESPEITO ÀS PESSOAS FALECIDAS NA SEMANA QUANDO DE ABERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NAS SEGUNDAS-FÉRIAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

*LUIZ ANTÔNIO MACHADO*, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Artigo 1º* - É instituído um (1) minuto de silêncio em respeito às pessoas falecidas na semana quando da abertura das sessões ordinárias realizadas nas segundas-feiras pela Câmara Municipal de Angatuba

*Parágrafo Único*: O minuto de silêncio será respeitado nas sessões ordinárias realizadas nas segundas-feiras em respeito às pessoas falecidas na semana anterior á sessão, independentemente das moções previstas no inciso III, letra “j” do artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angatuba.

*Artigo 2º* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

*Artigo 3º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de novembro de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**